



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898**

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 1

**PODER EXECUTIVO**  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

**ATOS**  
**NORMATIVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO**

**LEI**

**LEI Nº 1.951, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ‘CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA GCM VALDIR BERNARDO DOS SANTOS’, LOCALIZADO NO BAIRRO PORTAIS, NO DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica denominado “CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA GCM VALDIR BERNARDO DOS SANTOS” a Base do Comando da Guarda Civil Municipal, que funcionará no imóvel locado para esse fim, localizado na Rua dos Eucaliptos, nº 191, Bairro Portais, Loteamento Portal dos Ipês III, Distrito do Polvilho, Cajamar, Estado de São Paulo, a ser integrada por Postos de Atendimento da Defesa Civil do Município e da Polícia Militar, bem como de um Centro de Monitoramento.

Parágrafo único. A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a execução e instalação da placa nominativa do equipamento público de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de fevereiro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

EDMILSON JOSÉ PADOVANI  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS  
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DE VALDIR BERNARDO DOS SANTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 2

Valdir Bernardo dos Santos nasceu em 12/07/1968 na Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo. Ainda criança mudou-se com seus pais e irmãos para a cidade de Cajamar, onde seu pai veio a trabalhar no Horto Florestal e sua mãe na Companhia Industrial e Mercantil Paoletti. Durante sua juventude estudou desde o primeiro até o término do ensino médio na Escola Estadual Prof. Walter Ribas de Andrade.

Bernardo, como era conhecido, trabalhou na iniciativa privada onde conquistou inúmeros amigos nas honrosas empresas Paoletti e Rojek. Sempre em Cajamar, com muita luta e dedicação construiu sua família, tendo sido agraciado com os amados filhos Rafael Fernandes, Tiago Fernandes, Lucas Fernandes e Patrícia Vitória.

Torcedor símbolo do 13 de Maio, foi jogador da aguerrida equipe e conseguiu passar para os filhos o amor pelo time Cajamarense do Bairro São Benedito.

Ao longo de sua vida, de muitas lutas de idas e vindas, encontrou seu novo amor, casou-se com sua querida Maria Luana.

Bernardo, tinha um sonho, pertencer a corporação azul marinho (Guarda Municipal), assim, ingressou no ano de 1997 na Guarda Civil Municipal de Cajamar onde encontrou sua verdadeira vocação no serviço público, foi Subinspetor e Chefe da Divisão de Treinamento e Aprimoramento, cargo esse que mostrava todo o seu amor em transmitir conhecimento.

Como servidor público e exemplar cidadão, buscando o aperfeiçoamento formou-se em Gestão de Segurança Pública, especializando-se em Gestão de Pessoas. Ainda, foi instrutor em diversas turmas do Bombeiro Civil Mirim e Comandante da Guardinha Mirim, sendo merecedor de prestígio, confiança e credibilidade junto à população.

Infelizmente, no ano de 2014, mais precisamente no mês de maio foi vítima de um grave Acidente Vascular Encefálico, que o deixou acamado por longos 8 anos, deixando-o cada vez mais debilitado. Com o passar do tempo suas forças foram sendo perdidas, acarretando sérios problemas de saúde como a pneumonia que resultou em seu óbito, no dia 29/11/2022.

Bernardo era uma pessoa justa, digna e de caráter, cuja partida trouxe grande tristeza não apenas a seus familiares como a seus colegas e amigos que a tinham como uma pessoa de princípios, dedicação e confiança.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.919, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O CONGELAMENTO DO VALOR DA TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5.980, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando as justificativas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a manutenção da tarifa cobrada na operação das linhas municipais constante do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros, nos termos do Decreto nº 5.980, de 10 de janeiro de 2019; e

Considerando o parecer técnico da Comissão de Análise de que trata o Decreto nº 6.790, de 13 de setembro de 2022 e o Parecer Jurídico AJI nº 0053/2023 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 16.599/2022; e

Considerando as disposições contidas na alínea “a”, do inciso XI, do art. 9º da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas, até dia 31 de dezembro de 2024, as disposições do Decreto nº 5.980, de 10 de janeiro de 2019, permanecendo inalterada a tarifa pública de transporte coletivo de passageiros no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por passageiro transportado nas linhas de ônibus municipais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de fevereiro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898**

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 3

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº 6.920, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“SUBSTITUI MEMBRO TITULAR E SUPLENTE, NO SEGMENTO QUE ESPECIFICA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de substituição de membro conselheiro titular e suplente, representantes do segmento Poder Público – Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº SMDS nº 0.476/23.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos os membros titular e suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, desde já nomeados, alterando-se a redação da alínea “a” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.895, de 17 de janeiro de 2.023, da seguinte forma:

“Art. 1º.....

I – ...

a) ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Regina Célia Duarte

Suplente: Gabriel Henrique da Silva Oliveira”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de fevereiro de 2.023.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº 6.921, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

“ESTABELECE NORMAS PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS QUE EXERCE A ATIVIDADE DE FRETAMENTO DE PASSAGEIROS, NAS VIAS QUE ESPECIFICA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, além de regulamentar a utilização das vias, ruas e logradouros públicos, conforme artigo 9º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 4

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro incumbe aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), modificada pela Lei Federal nº 10.517, de 11 de julho de 2002);

Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, através de seu Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, além de executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento, paradas e emissão de poluentes, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como em leis concernentes e Resoluções dos órgãos de trânsito, no exercício do Poder de Polícia de Trânsito;

Considerando a necessidade de ordenar o trânsito dos veículos que fazem o serviço de fretamento de passageiros, restringindo a sua circulação em áreas críticas da cidade, além de inibir a presença de veículos irregulares em prestação deste serviço, viabilizando a melhoria da qualidade de vida da população, quanto às condições de fluidez e segurança do trânsito e do pedestre, garantindo a continuidade das atividades essenciais da Cidade de modo eficaz; e

Considerando, a solicitação do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando nº 1.040/2022- DEMUTRAN, que instrui o Processo Administrativo nº 16.394/2022.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, normas para o trânsito de veículo do tipo ônibus que exerçam a atividade de fretamento de passageiros, nas vias do Município de Cajamar.

Art. 2º É vedado o uso de vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos que desempenham a atividade de fretamento, cabendo à operadora dispor de local próprio para tal finalidade.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e transitório, desde que não comprometa a fluidez do trânsito e o desempenho do serviço de transporte coletivo público de passageiros, bem como não cause transtornos à vizinhança, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano poderá autorizar, após análise técnica, o uso de vias e logradouros públicos para o estacionamento de veículos de fretamento, mediante edição de ato específico.

Art. 3º Nos veículos destinados ao exercício da atividade de fretamento é vedado o transporte de passageiros em pé, devendo ser respeitada a capacidade original de lotação de passageiros sentados do veículo, nos termos das normativas do CONTRAN.

Art. 4º Fica proibida a circulação de veículo do tipo ônibus que exercem a atividade de fretamento de passageiros, nas vias especificadas no Anexo Único deste Decreto, de segunda à sexta feira, no horário das 00:00 às 23:59 horas.

Parágrafo único. Fica delegada competência ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito para alterar as delimitações das vias arroladas no Anexo Único de que trata este artigo, desde que justificado tecnicamente.

Art. 5º A infração às disposições deste decreto acarretará a aplicação das penalidades pertinentes, disposto na Legislação que rege a matéria, bem como as estabelecidas pelo CONTRAN.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, realizar as atividades de fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de fevereiro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898**

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 5

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

DAS VIAS COM RESTRIÇÃO

I - Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa no trecho entre as avenidas Jordano Mendes e Antonio Cândido Machado, em ambos os sentidos de circulação;

II - Rua Manoel Antonio Gomes no trecho da avenida Antônio Cândido Machado até a avenida Deovair Cruz de Oliveira;

III - Avenida Deovair Cruz de Oliveira no trecho da rua Manoel Antonio Gomes até a rua Avelino Toledo de Lima.

**DECRETO Nº 6.922, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 474,24 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	103	02.09.02	12.361.0066.1134	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	123	02.09.02	12.361.0066.2122	4.4.90.52.00	01.000.0000	474,24

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	866	02.48.01	04.122.0060.2225	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	861	02.48.01	04.122.0060.2225	3.3.90.39.00	01.000.0000	30.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	929	02.14.02	08.244.0093.2229	3.3.90.48.00	01.000.0000	
Recurso	928	99.99.99	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	01.000.0000	2.000.000,00



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898**

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 6

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 23.740-X:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	482	02.14.02	08.244.0087.2206	3.3.90.39.00	05.000.0000	
Recurso	05.500.0003					100.000,00

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 006.00000082-3:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	529	02.14.03	08.243.0087.2210	3.3.90.39.00	03.000.0000	
Recurso	03.110.0000					10.000,00

Art. 6º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de *superávit* financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 71.001-4:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	537	02.14.04	08.241.0087.2205	3.3.90.30.00	03.000.0000	
Recurso	03.110.0000					50.000,00

Crédito	544	02.14.04	08.241.0087.2205	3.3.90.39.00	03.000.0000	
Recurso	03.110.0000					50.000,00

Art. 7º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 27.306,78 (vinte e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e oito centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 30.420-4:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	755	02.43.01	06.181.0074.2170	4.4.90.52.00	02.000.0000	
Recurso	02.100.0103					27.306,78

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de fevereiro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 7

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 439, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fica determinada a reversão ao cargo de provimento efetivo de MÉDICO PLANTONISTA do servidor público MIGUEL LUIZ SANT ANA ANGELI – RE Nº 12.775, com fundamento nos artigos 40 e 42 da Lei Complementar nº 064/2005, em decorrência da revogação do benefício de aposentadoria por invalidez pelas Portarias nº 95 e nº 96, de 03 de outubro de 2022 do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, face avaliação por perícia médica que ratificou que o servidor está apto para exercer as atribuições de seu cargo efetivo, retroagindo seus efeitos a 30/09/2022, revoga a Portaria nº 1.490/2020.

PORTARIA Nº 440, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fica cessada, por interesse da Administração desde o dia 1º/02/2023, com fundamento no §3º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da Portaria nº 810, de 26 de março de 2020 a servidora pública MARIA DA CRUZ SOUSA SANTOS – RE nº 7.048, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, Revoga a Portaria nº 810/2020.

PORTARIA Nº 441, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 21/2023 – Pregão Presencial nº 77/2022 – Processo Administrativo nº 14.750/2022, o servidor público IGOR DE ABREU FERNANDES – RE nº 14.629, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Na ausência e impedimentos do Fiscal designado no caput deste artigo, fica designado como fiscal suplente o servidor público RODOLFO GOMES DE LIRA – RE nº 14.887, retroage seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 442, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fica exonerado, a pedido, o servidor público GABRIEL GHISI PUPO – RE 18.130, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE - INGLÊS, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 443, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fica exonerada, a pedido, com efeitos a partir de 27/02/2023, a servidora pública DANIELLE BARBOZA ARAÚJO – RE 18.912, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA.

PORTARIA Nº 444, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fica exonerado, a pedido, o servidor público EUSÉBIO JOSÉ GALLO JÚNIOR – RE 18.247, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA - PSQUIATRA.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL SME Nº 01/2023**

**ZELADORIA DAS UNIDADES ESCOLARES  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR  
EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA**

A Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, receberá inscrições de servidores públicos, interessados em ocupar as dependências da zeladoria da Unidade Escolar a seguir referenciada, de acordo com o contido no Decreto nº 6.510 de 29 de junho de 2021 e Resolução SME nº 02 de 17 de agosto de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DA ZELADORIA DA EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA, situada à Rua Vila Nova, 446 – Km. 43-Rod. Anhanguera – São Benedito, CEP 07778-710, Cajamar/SP.

2. DA INSCRIÇÃO



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 8

2.1. Estarão aptos para participar da inscrição, conforme Decreto nº 6.510/2021, bem como a Resolução SME nº 02/2021, os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, os quais constam no e conforme segue:

A. O permissionário deverá ser servidor público efetivo, da esfera municipal, no pleno exercício de suas atribuições, seguindo a ordem de prioridade conforme as categorias:

- (1) Integrante do quadro da Guarda Civil Municipal;
- (2) Lotado na Unidade Escolar da zeladoria a ser ocupada;
- (3) Lotado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- (4) Lotado em qualquer órgão da administração centralizada ou descentralizada do Poder Público Municipal.

B. Deverá ter disponibilidade de horário compatível com os horários de funcionamento da Unidade Escolar e com o exercício das atribuições que deverá exercer enquanto zelador;

C. Não deverá ser proprietário de imóvel no Município;

D. Não poderá ter sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão, nos 4 (quatro) anos anteriores a data de publicação do Edital;

E. Não poderá possuir qualquer espécie de animais;

F. Não poderá estar afastado por mais de 60 (sessenta) dias, independentemente do tipo de afastamento no momento da inscrição.

2.2. A inscrição pelo interessado será realizada de 27/02/2023 a 08/03/2023, das 9h às 16h por meio do e-mail [vidaescolar@cajamar.sp.gov.br](mailto:vidaescolar@cajamar.sp.gov.br) ou presencialmente na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria. Devendo o inscrito entrar em contato, pelo telefone (11) 4446-0040 – Departamento Administrativo Educacional, ou endereço de e-mail anteriormente informado, para solicitar ficha de inscrição (Anexo I), demais modelos de declarações, anexadas a este edital, bem como para sanar eventuais dúvidas.

2.3. Para efetivação da inscrição, por meio de e-mail, deverão ser enviados os documentos obrigatórios digitalizados, bem como o recebimento de e-mail atestando o protocolo. No caso de inscrição presencial, deverão os referidos documentos ser protocolados em 2 (duas) vias, os quais seguem relacionados:

A. Documentos pessoais do inscrito (a), esposo (a) e dos filhos, quais sejam Cópias do documento de identidade, CPF, Certidão de casamento e /ou Certidão de Nascimento;

B. Declaração do superior imediato (CHEFE), em papel timbrado, assinada e carimbada, atestando a COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO do CARGO (Anexo II);

C. Declaração conforme modelo padrão, constando “NÃO” possuir imóvel próprio (ANEXO III);

D. Declaração de próprio punho de que “NÃO” possui nenhum tipo de animal de estimação (ANEXO IV);

2.4. O deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/03/2023.

2.5. O interessado que não concordar com o resultado do deferimento das inscrições poderá interpor recurso nos dias 15 e 16/03/2023 das 9h às 16h na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria.

2.6. A publicação dos recursos e das inscrições finais será realizada no Diário Oficial do Município no dia 21/03/2023.

2.7. Os inscritos serão responsáveis por todas as informações prestadas, assumindo como verdadeiras as declarações emitidas.

2.8. O ato de inscrição, por parte do servidor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação das normas disciplinadoras do processo.

### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e havendo apenas um inscrito na categoria observada, conforme disposto no Item 2 deste edital, procederá com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

3.2. Tendo mais de um inscrito na categoria observada, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará os documentos para Unidade Escolar para que esta proceda com eleição para escolha do permissionário junto aos membros do Conselho de Escola e a Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade Escolar.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 9

A. A escolha ocorrerá mediante ordem prioritária estabelecida no item A deste artigo, seguindo para a próxima categoria quando não houver nenhum inscrito de acordo com a categoria anterior.

3.3. Observada a ordem de prioridade os votos irão gerar uma classificação dos inscritos.

3.4. Com a classificação, se o 1º classificado desistir de ser permissionário a escolha recairá no próximo classificado na categoria observada e assim sucessivamente.

3.5. Não tendo mais classificados na categoria observada, a escolha recairá na próxima categoria e assim sucessivamente.

3.6. Realizada a escolha o Diretor da Unidade Escolar deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação para que proceda com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. De 27/02/2023 até 08/03/2023 – Início das inscrições.

4.2. Em 14/03/2023 – Publicação dos inscritos no Diário Oficial do Município.

4.3. Dias 15 e 16/03/2023 – Recursos.

4.4. Em 21/03/2023 – Publicação de resultado de recursos no Diário Oficial do Município.

4.5. De 21/03/2023 até 24/04/2023 - Escolha do permissionário pelo Conselho de Escola e APM da Unidade Escolar (se necessário) e ratificação do resultado.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As atribuições, direitos e deveres do permissionário estão descritas no Decreto nº 6.510/2021 e na Resolução SME nº 02/2021.

5.2. O permissionário só poderá ocupar a zeladoria após a assinatura do “Termo de Uso”.

5.3. Os recursos para fins do disposto neste Edital terão efeito suspensivo.

5.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Régis Souza

Secretário Municipal de Educação

[ANEXO I - FICHA INSCRIÇÃO ZELADORIA 2023](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO CHEFE IMEDIATO 2023](#)

[ANEXO III - IMÓVEIS - 2023](#)

#### **EDITAL SME Nº 02/2023**

#### **ZELADORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR EMEB JOSUÉ MOREIRA SENA**

A Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, receberá inscrições de servidores públicos, interessados em ocupar as dependências da zeladoria da Unidade Escolar a seguir referenciada, de acordo com o contido no Decreto nº 6.510 de 29 de junho de 2021 e Resolução SME nº 02 de 17 de agosto de 2021.

#### 2 . DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DA ZELADORIA DA EMEB JOSUÉ MOREIRA SENA, situada à Rua Areias, nº 47, Recanto do Corízio – Bairro Vau Novo, CEP 07762-265, Cajamar/SP.

#### 2. DA INSCRIÇÃO



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 10

2.1. Estarão aptos para participar da inscrição, conforme Decreto nº 6.510/2021, bem como a Resolução SME nº 02/2021, os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, os quais constam no e conforme segue:

A. O permissionário deverá ser servidor público efetivo, da esfera municipal, no pleno exercício de suas atribuições, seguindo a ordem de prioridade conforme as categorias:

- (5) Integrante do quadro da Guarda Civil Municipal;
- (6) Lotado na Unidade Escolar da zeladoria a ser ocupada;
- (7) Lotado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- (8) Lotado em qualquer órgão da administração centralizada ou descentralizada do Poder Público Municipal.

G. Deverá ter disponibilidade de horário compatível com os horários de funcionamento da Unidade Escolar e com o exercício das atribuições que deverá exercer enquanto zelador;

H. Não deverá ser proprietário de imóvel no Município;

I. Não poderá ter sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão, nos 4 (quatro) anos anteriores a data de publicação do Edital;

J. Não poderá possuir qualquer espécie de animais;

K. Não poderá estar afastado por mais de 60 (sessenta) dias, independentemente do tipo de afastamento no momento da inscrição.

2.2. A inscrição pelo interessado será realizada de 27/02/2023 a 08/03/2023, das 9h às 16h por meio do e-mail [vidaescolar@cajamar.sp.gov.br](mailto:vidaescolar@cajamar.sp.gov.br) ou presencialmente na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria. Devendo o inscrito entrar em contato, pelo telefone (11) 4446-0040 – Departamento Administrativo Educacional, ou endereço de e-mail anteriormente informado, para solicitar ficha de inscrição (Anexo I), demais modelos de declarações, anexadas a este edital, bem como para sanar eventuais dúvidas.

2.3. Para efetivação da inscrição, por meio de e-mail, deverão ser enviados os documentos obrigatórios digitalizados, bem como o recebimento de e-mail atestando o protocolo. No caso de inscrição presencial, deverão os referidos documentos ser protocolados em 2 (duas) vias, os quais seguem relacionados:

A. Documentos pessoais do inscrito (a), esposo (a) e dos filhos, quais sejam Cópias do documento de identidade, CPF, Certidão de casamento e /ou Certidão de Nascimento;

B. Declaração do superior imediato (CHEFE), em papel timbrado, assinada e carimbada, atestando a COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO do CARGO (Anexo II);

E. Declaração conforme modelo padrão, constando “NÃO” possuir imóvel próprio (ANEXO III);

F. Declaração de próprio punho de que “NÃO” possui nenhum tipo de animal de estimação (ANEXO IV);

2.7.O deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/03/2023.

2.8.O interessado que não concordar com o resultado do deferimento das inscrições poderá interpor recurso nos dias 15 e 16/03/2023 das 9h às 16h na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria.

2.9. A publicação dos recursos e das inscrições finais será realizada no Diário Oficial do Município no dia 21/03/2023.

2.7. Os inscritos serão responsáveis por todas as informações prestadas, assumindo como verdadeiras as declarações emitidas.

2.8. O ato de inscrição, por parte do servidor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação das normas disciplinadoras do processo.

### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e havendo apenas um inscrito na categoria observada, conforme disposto no Item 2 deste edital, procederá com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

3.2. Tendo mais de um inscrito na categoria observada, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará os documentos para Unidade Escolar para que esta proceda com eleição para escolha do permissionário junto aos membros do Conselho de Escola e a Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade Escolar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 11

A. A escolha ocorrerá mediante ordem prioritária estabelecida no item A deste artigo, seguindo para a próxima categoria quando não houver nenhum inscrito de acordo com a categoria anterior.

3.3. Observada a ordem de prioridade os votos irão gerar uma classificação dos inscritos.

3.4. Com a classificação, se o 1º classificado desistir de ser permissionário a escolha recairá no próximo classificado na categoria observada e assim sucessivamente.

3.5. Não tendo mais classificados na categoria observada, a escolha recairá na próxima categoria e assim sucessivamente.

3.6. Realizada a escolha o Diretor da Unidade Escolar deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação para que proceda com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. De 27/02/2023 até 08/03/2023 – Início das inscrições.

4.2. Em 14/03/2023 – Publicação dos inscritos no Diário Oficial do Município.

4.3. Dias 15 e 16/03/2023 – Recursos.

4.4. Em 21/03/2023 – Publicação de resultado de recursos no Diário Oficial do Município.

4.5. De 21/03/2023 até 24/04/2023 - Escolha do permissionário pelo Conselho de Escola e APM da Unidade Escolar (se necessário) e ratificação do resultado.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As atribuições, direitos e deveres do permissionário estão descritas no Decreto nº 6.510/2021 e na Resolução SME nº 02/2021.

5.2. O permissionário só poderá ocupar a zeladoria após a assinatura do “Termo de Uso”.

5.3. Os recursos para fins do disposto neste Edital terão efeito suspensivo.

5.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Régis Souza

Secretário Municipal de Educação

[ANEXO I - FICHA INSCRIÇÃO ZELADORIA 2023 \(1\)](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO CHEFE IMEDIATO 2023 \(1\)](#)

[ANEXO III - IMÓVEIS - 2023 \(1\)](#)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 2023 \(1\)](#)

#### EDITAL SME Nº 03/2023

##### ZELADORIA DAS UNIDADES ESCOLARES

##### DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR

##### EMEB PROFª ROSA HELENA MOTTA MARCONDES SOUSA

A Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, receberá inscrições de servidores públicos, interessados em ocupar as dependências da zeladoria da Unidade Escolar a seguir referenciada, de acordo com o contido no Decreto nº 6.510 de 29 de junho de 2021 e Resolução SME nº 02 de 17 de agosto de 2021.

#### 1 . DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DA ZELADORIA DA EMEB PROFª ROSA HELENA MOTTA MARCONDES SOUSA, situada à Rua Jean Anastace Kovelis, 1023, Portal dos Ipês, Polvilho – CEP 07791-842, Cajamar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 12

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Estarão aptos para participar da inscrição, conforme Decreto nº 6.510/2021, bem como a Resolução SME nº 02/2021, os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, os quais constam no e conforme segue:

A. O permissionário deverá ser servidor público efetivo, da esfera municipal, no pleno exercício de suas atribuições, seguindo a ordem de prioridade conforme as categorias:

- (1) Integrante do quadro da Guarda Civil Municipal;
- (2) Lotado na Unidade Escolar da zeladoria a ser ocupada;
- (3) Lotado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- (4) Lotado em qualquer órgão da administração centralizada ou descentralizada do Poder Público Municipal.

B. Deverá ter disponibilidade de horário compatível com os horários de funcionamento da Unidade Escolar e com o exercício das atribuições que deverá exercer enquanto zelador;

C. Não deverá ser proprietário de imóvel no Município;

D. Não poderá ter sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão, nos 4 (quatro) anos anteriores a data de publicação do Edital;

E. Não poderá possuir qualquer espécie de animais;

F. Não poderá estar afastado por mais de 60 (sessenta) dias, independentemente do tipo de afastamento no momento da inscrição.

2.2. A inscrição pelo interessado será realizada de 27/02/2023 a 08/03/2023, das 9h às 16h por meio do e-mail [vidaescolar@cajamar.sp.gov.br](mailto:vidaescolar@cajamar.sp.gov.br) ou presencialmente na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria. Devendo o inscrito entrar em contato, pelo telefone (11) 4446-0040 – Departamento Administrativo Educacional, ou endereço de e-mail anteriormente informado, para solicitar ficha de inscrição (Anexo I), demais modelos de declarações, anexadas a este edital, bem como para sanar eventuais dúvidas.

2.3. Para efetivação da inscrição, por meio de e-mail, deverão ser enviados os documentos obrigatórios digitalizados, bem como o recebimento de e-mail atestando o protocolo. No caso de inscrição presencial, deverão os referidos documentos ser protocolados em 2 (duas) vias, os quais seguem relacionados:

A. Documentos pessoais do inscrito (a), esposo (a) e dos filhos, quais sejam Cópias do documento de identidade, CPF, Certidão de casamento e /ou Certidão de Nascimento;

B. Declaração do superior imediato (CHEFE), em papel timbrado, assinada e carimbada, atestando a COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DO CARGO (Anexo II);

C. Declaração conforme modelo padrão, constando “NÃO” possuir imóvel próprio (ANEXO III);

D. Declaração de próprio punho de que “NÃO” possui nenhum tipo de animal de estimação (ANEXO IV);

2.4. O deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/03/2023.

2.5. O interessado que não concordar com o resultado do deferimento das inscrições poderá interpor recurso nos dias 15 e 16/03/2023 das 9h às 16h na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria.

2.6. A publicação dos recursos e das inscrições finais será realizada no Diário Oficial do Município no dia 21/03/2023.

2.7. Os inscritos serão responsáveis por todas as informações prestadas, assumindo como verdadeiras as declarações emitidas.

2.8. O ato de inscrição, por parte do servidor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação das normas disciplinadoras do processo.

### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e havendo apenas um inscrito na categoria observada, conforme disposto no Item 2 deste edital, procederá com as providências cabíveis para indicação do permissionário.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 13

3.2. Tendo mais de um inscrito na categoria observada, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará os documentos para Unidade Escolar para que esta proceda com eleição para escolha do permissionário junto aos membros do Conselho de Escola e a Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade Escolar.

A. A escolha ocorrerá mediante ordem prioritária estabelecida no item A deste artigo, seguindo para a próxima categoria quando não houver nenhum inscrito de acordo com a categoria anterior.

3.3. Observada a ordem de prioridade os votos irão gerar uma classificação dos inscritos.

3.4. Com a classificação, se o 1º classificado desistir de ser permissionário a escolha recairá no próximo classificado na categoria observada e assim sucessivamente.

3.5. Não tendo mais classificados na categoria observada, a escolha recairá na próxima categoria e assim sucessivamente.

3.6. Realizada a escolha o Diretor da Unidade Escolar deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação para que proceda com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. De 27/02/2023 até 08/03/2023 – Início das inscrições.

4.2. Em 14/03/2023 – Publicação dos inscritos no Diário Oficial do Município.

4.3. Dias 15 e 16/03/2023 – Recursos.

4.4. Em 21/03/2023 – Publicação de resultado de recursos no Diário Oficial do Município.

4.5. De 21/03/2023 até 24/04/2023 - Escolha do permissionário pelo Conselho de Escola e APM da Unidade Escolar (se necessário) e ratificação do resultado.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As atribuições, direitos e deveres do permissionário estão descritas no Decreto nº 6.510/2021 e na Resolução SME nº 02/2021.

5.2. O permissionário só poderá ocupar a zeladoria após a assinatura do “Termo de Uso”.

5.3. Os recursos para fins do disposto neste Edital terão efeito suspensivo.

5.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Régis Souza

Secretário Municipal de Educação

[ANEXO I - FICHA INSCRIÇÃO ZELADORIA 2023 \(2\)](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO CHEFE IMEDIATO 2023 \(2\)](#)

[ANEXO III - IMÓVEIS - 2023 \(2\)](#)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 2023 \(2\)](#)

#### **EDITAL SME Nº 03/2023**

#### **ZELADORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR EMEB ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA**

A Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, receberá inscrições de servidores públicos, interessados em ocupar as dependências da zeladoria da Unidade Escolar a seguir referenciada, de acordo com o contido no Decreto nº 6.510 de 29 de junho de 2021 e Resolução SME nº 02 de 17 de agosto de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 14

### 2 . DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DA ZELADORIA DA EMEB ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA, situada à Rua Arujá, 275, Colina Maria Luiza – CEP 07791-842, Cajamar, SP.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Estarão aptos para participar da inscrição, conforme Decreto nº 6.510/2021, bem como a Resolução SME nº 02/2021, os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, os quais constam no e conforme segue:

A. O permissionário deverá ser servidor público efetivo, da esfera municipal, no pleno exercício de suas atribuições, seguindo a ordem de prioridade conforme as categorias:

- (5) Integrante do quadro da Guarda Civil Municipal;
- (6) Lotado na Unidade Escolar da zeladoria a ser ocupada;
- (7) Lotado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- (8) Lotado em qualquer órgão da administração centralizada ou descentralizada do Poder Público Municipal.

G. Deverá ter disponibilidade de horário compatível com os horários de funcionamento da Unidade Escolar e com o exercício das atribuições que deverá exercer enquanto zelador;

H. Não deverá ser proprietário de imóvel no Município;

I. Não poderá ter sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão, nos 4 (quatro) anos anteriores a data de publicação do Edital;

J. Não poderá possuir qualquer espécie de animais;

K. Não poderá estar afastado por mais de 60 (sessenta) dias, independentemente do tipo de afastamento no momento da inscrição.

2.2. A inscrição pelo interessado será realizada de 27/02/2023 a 08/03/2023, das 9h às 16h por meio do e-mail [vidaescolar@cajamar.sp.gov.br](mailto:vidaescolar@cajamar.sp.gov.br) ou presencialmente na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria. Devendo o inscrito entrar em contato, pelo telefone (11) 4446-0040 – Departamento Administrativo Educacional, ou endereço de e-mail anteriormente informado, para solicitar ficha de inscrição (Anexo I), demais modelos de declarações, anexadas a este edital, bem como para sanar eventuais dúvidas.

2.3. Para efetivação da inscrição, por meio de e-mail, deverão ser enviados os documentos obrigatórios digitalizados, bem como o recebimento de e-mail atestando o protocolo. No caso de inscrição presencial, deverão os referidos documentos ser protocolados em 2 (duas) vias, os quais seguem relacionados:

A. Documentos pessoais do inscrito (a), esposo (a) e dos filhos, quais sejam Cópias do documento de identidade, CPF, Certidão de casamento e /ou Certidão de Nascimento;

B. Declaração do superior imediato (CHEFE), em papel timbrado, assinada e carimbada, atestando a COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO do CARGO (Anexo II);

E. Declaração conforme modelo padrão, constando “NÃO” possuir imóvel próprio (ANEXO III);

F. Declaração de próprio punho de que “NÃO” possui nenhum tipo de animal de estimação (ANEXO IV);

2.7.O deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/03/2023.

2.8.O interessado que não concordar com o resultado do deferimento das inscrições poderá interpor recurso nos dias 15 e 16/03/2023 das 9h às 16h na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria.

2.9. A publicação dos recursos e das inscrições finais será realizada no Diário Oficial do Município no dia 21/03/2023.

2.7. Os inscritos serão responsáveis por todas as informações prestadas, assumindo como verdadeiras as declarações emitidas.

2.8. O ato de inscrição, por parte do servidor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação das normas disciplinadoras do processo.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 15

#### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e havendo apenas um inscrito na categoria observada, conforme disposto no Item 2 deste edital, procederá com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

3.2. Tendo mais de um inscrito na categoria observada, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará os documentos para Unidade Escolar para que esta proceda com eleição para escolha do permissionário junto aos membros do Conselho de Escola e a Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade Escolar.

A. A escolha ocorrerá mediante ordem prioritária estabelecida no item A deste artigo, seguindo para a próxima categoria quando não houver nenhum inscrito de acordo com a categoria anterior.

3.3. Observada a ordem de prioridade os votos irão gerar uma classificação dos inscritos.

3.4. Com a classificação, se o 1º classificado desistir de ser permissionário a escolha recairá no próximo classificado na categoria observada e assim sucessivamente.

3.5. Não tendo mais classificados na categoria observada, a escolha recairá na próxima categoria e assim sucessivamente.

3.6. Realizada a escolha o Diretor da Unidade Escolar deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação para que proceda com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. De 27/02/2023 até 08/03/2023 – Início das inscrições.

4.2. Em 14/03/2023 – Publicação dos inscritos no Diário Oficial do Município.

4.3. Dias 15 e 16/03/2023 – Recursos.

4.4. Em 21/03/2023 – Publicação de resultado de recursos no Diário Oficial do Município.

4.5. De 21/03/2023 até 24/04/2023 - Escolha do permissionário pelo Conselho de Escola e APM da Unidade Escolar (se necessário) e ratificação do resultado.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As atribuições, direitos e deveres do permissionário estão descritas no Decreto nº 6.510/2021 e na Resolução SME nº 02/2021.

5.2. O permissionário só poderá ocupar a zeladoria após a assinatura do “Termo de Uso”.

5.3. Os recursos para fins do disposto neste Edital terão efeito suspensivo.

5.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Régis Souza

Secretário Municipal de Educação

[ANEXO I - FICHA INSCRIÇÃO ZELADORIA 2023 \(3\)](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO CHEFE IMEDIATO 2023 \(3\)](#)

[ANEXO III - IMÓVEIS - 2023 \(3\)](#)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 2023 \(3\)](#)

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2022** **CONVOCAÇÃO PROFESSORES - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do





**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898**

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 16

Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA os candidatos relacionados do Concurso Público – Edital nº 03/2022, o EXAME MÉDICO ADMISIONAL, conforme segue:

**EXAME MÉDICO ADMISIONAL**

DATA: 28/02/2023 - terça-feira

HORÁRIO: Conforme, segue a relação

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

LOCAL: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

HORÁRIO	Nome do Funcionário	Número do RG	Cargo/Função - Descrição
09:00	Erica Carvalho da Silveira	35.251.580-6	PEB I - Ensino Fundamental
	Emile Rodrigues da Silva Diniz	53.273.781-7	PEB I - Ensino Fundamental
	Cláudia Naomi Sakashita	18.307.743-X	PEB I - Ensino Fundamental
	Eliene Lima da Costa Santos	12.129.897-8	PEB I - Ensino Fundamental
	Henrique Trippe Nagaoka	54.375.731-6	PDE - Arte
	Lucas Nathan Celestino de Souza	53.425.150-X	PDE - Educação Física
09:30	Vanessa Anholon	42.157.074-X	PAEB
	Maria Aparecida de Araújo	41.717.746-X	PAEB
	Débora Cristina Braga Gadelha dos Santos	39.779.209-8	PAEB

Os candidatos convocados devem comparecer para o exame médico admissional, munidos de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados. Cajamar, 24 de fevereiro de 2023.

]Secretaria Municipal de Educação

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022**

**CONVOCAÇÃO PROFESSORES - EXAME MÉDICO ADMISIONAL**

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA os candidatos relacionados do Concurso Público – Edital nº 03/2022, o EXAME MÉDICO ADMISIONAL, conforme segue:

**EXAME MÉDICO ADMISIONAL**

DATA: 28/08/2023 - terça-feira

HORÁRIO: Conforme, segue a relação

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

LOCAL: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

HORÁRIO	Nome do Funcionário	Número do RG
10:00	MARIA RITA AMORIM DE SOUZA	57.922.485-5
	LARISSA MIRIA DA SILVA	42.847.352-0
	FELIPE RAVAGGIO MONÇÃO	47.447.881-6
10:30	ANDREZA ALMEIDA CARVALHO	41.258.937-0
	LARISSA DAIANA DO NASCIMENTO SOUSA	27.677.242-8
	JEFERSON GOMES	44.056.438-4
	LETÍCIA SOUSA DA CRUZ	42.412.861-5
	ELIANE SILVA DE SANTANA	34.631.228-0
	LETICIA RAMOS DE MENEZES	48.738.419-2
11:00	HALDRIN VARELA DE PAIVA	55.597.774-2
	LENY RUSSI ZANON	21.706.822-4





**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898**

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 17

	MANOEL PARDAL PRADO JUNIOR	42.310.399-4
	DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA BOLOGNESI	22.655.673--6
	ALEXANDRE RICARDO DE ARAGÃO BATISTA	24.255.827-6
	ALEX ALVES DENTAMARO	35.835.980-6
11:30	PAULO VICTOR SIQUEIRA	47.168.155-6
	JANINE CARLA DE JESUS DOS SANTOS	43.359.287-4
	ROSEMEIRE OLIVEIRA VAZ	42.308.223-1
	TATIANE CAMARGO SGORLON	49.257.704-3

Os candidatos convocados devem comparecer para o exame médico admissional, munidos de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados.

Cajamar, 24 de fevereiro de 2023.  
Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – LEI COMPLEMENTAR 70/2005 – CÓDIGO DE POSTURAS**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 45/2022**

Fica autuado(a) o(a) senhor(a) MARCOS ANTONIO TARDIVO, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 22407, localizado à Rua das Zíneas, nº 342, lote 31 da quadra 16, do loteamento Portal dos Ipês III, por descumprimento da Notificação Preliminar nº 267/2022, com imposição de multa, conforme graduação e termos dispostos na Lei Complementar 70/2005.

- \* O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIME O AUTUADO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DESCRITAS NA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR;
- \*\* PARA EFETUAR O PAGAMENTO, O INTERESSADO DEVE COMPARAECER AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTERIORMENTE AO SETOR DE TRIBUTOS, ONDE SERÁ EXPEDIDA A GUIA DE RECOLHIMENTO;
- \*\*\* A DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DEVE SER OFERECIDA MEDIANTE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA;
- \*\*\*\* EM CASO DE OMISSÃO, DECORRIDO O PRAZO LEGAL, O DÉBITO SERÁ INSERIDO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E INICIADO PROCEDIMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAL.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – LEI COMPLEMENTAR 70/2005 – CÓDIGO DE POSTURAS**

**NOTIFICAÇÃO Nº 262/2022**

Fica notificada a pessoa LEO AQUINO DA SILVA, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 20116, localizado à Rua das Zíneas, nº oficial 143, lote 14 da quadra 04, do loteamento Portal dos Ipês III, a:

REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.\*

REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.\*

\*A PARTIR DO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**PODER LEGISLATIVO**  
<https://www.cmdc.sp.gov.br>

**AUTÓGRAFO Nº 2.114/2023**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar o seguinte AUTÓGRAFO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 898

---

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página | 18

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Nº 23/2023, que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ‘CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA GCM VALDIR BERNARDO DOS SANTOS’, LOCALIZADO NO BAIRRO PORTAIS, NO DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos - Cajamar 24 de fevereiro 2023

MESA DA CÂMARA

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO

1º Secretario

MARCELO DA ROCHA SANTIAGO

2º Secretario

ALEXANDRO DIAS MARTINS

3º Secretario



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)  
Tel: (11) 4446-0022